

INTERESSADO: PE. JOÃO BAPTISTA ZECCHIN

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina História das Doutrinas Morais, no Curso de Estudos Sociais da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER Nº 895/76 - CTG - Aprov. em 10/11/1976

I - RELATÓRIO

1. Histórico: O senhor Diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista submete à consideração deste Conselho a indicação do professor Pe. João Baptista Zecchin para lecionar a disciplina História das Doutrinas Morais, no Curso de Estudos Sociais, com Habilitação em Educação Moral e Cívica.

2. Fundamentação: O professor indicado concluiu o curso de Filosofia e Teologia no Seminário Central do Ipiranga e de Complementação Filosófica na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mogi das Cruzes.

Tem pareceres favoráveis para lecionar Filosofia (Parecer CEE nº 577/71), Fundamentos Filosóficos da Educação Moral e Cívica (Parecer CEE nº 1077/71) e Estética (Parecer CEE nº 396/76), na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Bragança.

A pedido do Relator, o Processo foi baixado em diligência para que a Faculdade informasse a atual grade horária do interessado, bem como as disciplinas que o Pe. Zecchin leciona. A direção da Escola esclareceu que o professor indicado, no corrente ano, ministra aulas de Filosofia e Estética, deixando portanto, as aulas de Fundamentos Filosóficos da Educação Moral e Cívica.

Com isso, fica atendido o artigo 9º da Deliberação nº 8/76, que limita a três o número de disciplinas ministradas pelo professor.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação do professor Pe. João Baptista Zecchin para ministrar aulas da disciplina História das Doutrinas Morais, no Departamento de Ciências Humanas e Políticas, do curso de Estudos Sociais com Habilitação em Educação Moral e Cívica da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, na categoria de Professor I.

São Paulo, 27 de outubro de 1976

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Ganíba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 4/11/1976

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidades, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10.11.76

a) Cons. Luiz Ferreira Martins.

Presidente.